



*Universidade Estadual de Maringá*

*Centro de Ciências Exatas*

*Programa de Pós-Graduação em Bioestatística - Mestrado*



## RESOLUÇÃO Nº. 012/2020-PBE

**Aprova a suspensão das atividades presenciais da pós-graduação e a prorrogação de prazos prescritos**

Considerando o Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 4258 de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a reunião dos Grupos de Trabalhos instaurados pelas portarias nº 105/2020-GRE e nº 106/2020-GRE;

Considerando o disposto no Art. 28 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a Portaria nº 122/2020-GRE, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria da CAPES nº 36, de 19 de março de 2020, publicada no diário oficial da União, nº55, de 20 de março de 2020, Seção1, p. 79;

Considerando decisão aprovada por “ad referendum”.

**EU, PROF. DR. DIOGO FRANCISCO ROSSONI, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOESTATÍSTICA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º – Suspender pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os prazos para defesa de dissertação, na forma presencial;

Art. 2º – A suspensão de que trata esta Resolução não afasta a possibilidade de defesas de dissertação utilizando tecnologias de comunicação à distância, nos termos da regulamentação do Ministério da Educação;

Art. 3º – Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias quaisquer prazos prescritos dos tramites pós-defesa;

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 02 de abril de 2020.

Prof. Dr. Diogo Francisco Rossoni  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM BIOESTATÍSTICA – PBE/UEM

